



000489

DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 085/2010

1º TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

I - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n. 42.266.890/0001-28, constituída com a publicação do Decreto-Lei n. 256, de 28.02.1967, com sede na Rua Acre, n. 21, Rio de Janeiro (RJ), vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Jorge Luiz de Mello, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 510.709.017-68, e portador da identidade nº 394612 – IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Visconde de Pirajá nº 239, apartamento nº 301, no bairro de Ipanema, Rio de Janeiro (doravante denominada “CDRJ”); e

II - USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 60894730/0001-05 com sede na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Professor José Vieira de Mendonça 3011, bairro Engenho Nogueira, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Wilson Nélio Brumer, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o n. 049142366-72 e portador do RG 494.249 SSP-MG, e por seu Diretor Jurídico, Rogério Águeda, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob número 664.177.247-00, e com identidade profissional OAB-RJ 56.593, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço antes referido, (doravante denominada “USIMINAS”)

CONSIDERANDO QUE:

A) Em 30 de junho de 2010, as Partes celebraram Protocolo de Intenções (“PI”), com o objetivo de estabelecer as condições gerais e formalizar as tratativas a respeito da construção da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO de domínio útil da CDRJ;

B) Dentre as obrigações da USIMINAS, estava prevista a elaboração de estudo de viabilidade técnico e econômico-financeira objetivando a implementação do projeto, bem como o projeto básico e o orçamento detalhado da INSTALAÇÃO no prazo de 60 (sessenta) dias da assinatura do PI;

C) As Partes desejam prorrogar o prazo para a apresentação do referido estudo de viabilidade técnico e econômico-financeira do PROJETO, visando o aprimoramento do mesmo de modo satisfatório para ambas as Partes;





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

D) Além disso, as Partes desejam também em condicionar a validade dos Contratos Definitivos, previstos no PI, à autorização do Conselho de Administração da USIMINAS.

As Partes têm entre si, justo e contratado de comum acordo, ADITAR O PROTOCOLO DE INTENÇÕES, celebrado em 30 de junho de 2010, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica acordado entre as Partes que o prazo para apresentação, por parte da USIMINAS, do estudo de viabilidade técnico e econômico-financeira do PROJETO, bem como o projeto básico e o orçamento detalhado da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO, será prorrogado em 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Sendo assim, a Cláusula 2.a do PI passará a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda - Das atribuições e obrigações da USIMINAS e dos prazos

a) Promover estudo de viabilidade técnico e econômico-financeira objetivando a implementação do PROJETO, bem como o projeto básico e o orçamento detalhado da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do Termo Aditivo a este PI”

Tendo em vista a prorrogação do prazo para a elaboração do referido estudo de viabilidade técnico e econômico-financeira do PROJETO, as Partes reconhecem que a elaboração dos Contratos Definitivos, prevista nas Cláusulas 2.d e 3.c, também será prorrogada, por igual período (120 dias), uma vez que deverá ser feita após a conclusão satisfatória do referido estudo, conforme já mencionado nas referidas Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA VALIDADE DOS CONTRATOS DEFINITIVOS

Fica acordado entre as Partes que a validade dos Contratos Definitivos estará condicionada também, em adição às demais condições já previstas no PI, a autorização do Conselho de Administração da USIMINAS.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Sendo assim, a Cláusula 3.b do PI passará a vigorar com a seguinte redação:

“b) Elaborar em conjunto com USIMINAS e assinar os Contratos Definitivos abaixo indicados, após a conclusão satisfatória do estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira e orçamento detalhado objetivando a implantação do PROJETO. A validade dos Contratos Definitivos estará condicionada à conclusão satisfatória do Estudo de Impacto Ambiental, bem como ao implemento das demais condições suspensivas previstas neste instrumento:

- (i) Aprovação pelo Conselho de Administração da USIMINAS do estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira (“EVTE”), projeto básico e orçamento detalhado da Nova Instalação Portuária de Uso Público;*
- (ii) Contrato de Servidão Pública de Passagem Onerosa, entre a área de propriedade da USIMINAS (conforme certidão do RGI em anexo – DOC. I) e o acesso ao mar, notadamente à INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO que será construída por CDRJ;*
- (iii) Pacto que estabelecerá os procedimentos para a liberação de recursos dirigidos ao desenvolvimento do PROJETO e à construção da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO, a título de adiantamento das tarifas portuárias que serão incorridas pela USIMINAS em operações portuárias no Porto Organizado de Itaguaí, bem como das tarifas de utilização da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO e da Servidão de Passagem prevista no item “(ii)”, desta alínea “b”, sendo certo que as referidas tarifas e taxas deverão respeitar a isonomia em relação aos demais usuários da INSTALAÇÃO PORTUÁRIA DE USO PÚBLICO;*

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em pleno vigor, sem qualquer alteração todas as demais cláusulas e condições do PI, as quais não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.



CDRJ



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, para assim integrar o Protocolo de Intenção celebrado entre as partes.

Rio de Janeiro, 27 de agosto 2010.

Wilson Nélio Brumer

USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A.
 Wilson Nélio Brumer
 Diretor-Presidente

Francisco P. dos

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

1) *Luiz Paulo Gomes dos Broz* 2) _____

Nome:

Identidade: *0AB/116 53977*

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



Digo: embora datado em, 27/08/2010, somente hoje 24/11/2010, o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 038/2010, chegou a esta Divisão de Contrato - DICTRA para registro, numeração e distribuição, por esse motivo não obedece à ordem cronológica.

EXTRATO PUBLICADO NO D.O.U. III SEÇÃO
 EM *06/11/2010*, PÁG. *03*